

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
**Em Recuperação Judicial**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 02.950.811/0001-89  
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 20478

**PDG COMPANHIA SECURITIZADORA**  
**Em Recuperação Judicial**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 09.538.973/0001-53  
NIRE 33.300.286.233 | Código CVM 02164-4

**FATO RELEVANTE**

**ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial (“PDG”) e PDG Companhia Securitizadora – Em recuperação judicial (“Securitizadora” e, em conjunto com PDG, “Companhias”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução CVM nº. 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, as Companhias apresentaram nos autos do processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado (“Aditamento ao PRJ”).

O Aditamento ao PRJ é proposto com o único objetivo de readequar o pagamento dos credores trabalhistas da PDG, sujeitos à Recuperação Judicial e que ainda não foram quitados, à perspectiva econômico-financeira da Companhia, de modo que as condições de pagamento dos demais credores concursais serão integralmente preservadas, nos termos estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial.

O Grupo PDG historicamente convive com uma massa relevante de contingências trabalhistas em função da magnitude e abrangência da sua atuação no mercado imobiliário brasileiro. Apesar disso, nos últimos meses, houve um aumento significativo de solicitações de habilitação de credores trabalhistas retardatários, de forma que seu pagamento nos termos originalmente convencionados causaria um desequilíbrio do fluxo de caixa do Grupo PDG, impactando as condições econômico-financeiras do grupo.

Assim, o Aditamento ao PRJ propõe a reestruturação dos créditos trabalhistas conforme condições segundo as quais as Companhias acreditam que será possível assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante tais credores e, ao mesmo tempo, evitar o desequilíbrio econômico-financeiro, preservando a continuidade de suas atividades e a manutenção da normalidade operacional.

As Companhias ressaltam que o Aditamento ao PRJ ainda será submetido à votação pela assembleia geral de credores, a ser oportunamente convocada pelo juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, podendo, portanto, sofrer ajustes nos seus termos e condições e nas medidas nele previstas.

As Companhias informam, ainda, que a versão completa da proposta de Aditamento ao PRJ foi encaminhada, nesta data, à CVM e encontra-se à disposição dos acionistas nas sedes das Companhias, no site de relações com investidores das Companhias (<http://ri.pdg.com.br/>) e no site da CVM (<http://cvm.gov.br>).

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste fato relevante, e divulgarão oportunamente, na forma da legislação e regulamentação vigentes, outras informações relativas à Recuperação Judicial.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

**AUGUSTO ALVES DOS REIS NETO**  
Diretor de Relação com Investidores

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
**Em Recuperação Judicial**  
*Publicly Held Company*

CNPJ/ME No. 02.950.811/0001-89  
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 20478

**MATERIAL FACT**  
**AMENDMENT TO THE JUDICIAL REORGANIZATION PLAN**

**PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações - Em Recuperação Judicial (B3: PDGR3)** (“**PDG**” or “**Company**”), pursuant to section 157, paragraph four, of Law 6,404, issued on December 15, 1976, as amended, and Securities and Exchange Commission of Brazil (CVM) Normative Instruction No. 358, issued on January 3, 2002, as amended, hereby communicates its shareholders and the market in general that, on this date, the Company has filed in the records of process n° 1016422-34.2017.8.26.0100 (“**Judicial Reorganization**”), in course in the 1<sup>st</sup> Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of São Paulo (“**Judicial Reorganization Court**”), the proposal of amendment to the consolidated Judicial Reorganization Plan (“**Amendment to the Judicial Plan**”).

The Amendment to the Judicial Plan is presented with the sole aim of readjusting PDG’s labor creditors’ payments, subjected to the Judicial Reorganization and not settled yet, to the Company’s financial and economical perspective, fully preserving the payment conditions of the other creditors set forth in Judicial Reorganization Plan.

The PDG Group historically deals with a relevant mass of labor contingencies due to the magnitude and broadness of its activity in the Brazilian real estate market. Nonetheless, in the past months, there has been significant increase in late proving labor claim petitions, so that the payments’ originally agreed terms would cause an unbalance in PDG’s cash flows, impacting the Company’s economical and financial conditions.

Thus, the Amendment to the Judicial Plan proposes a labor credits restructuring, according to conditions which allow the Company to execute its assumed obligations on behalf of these creditors and, at the same time, avoid financial and economical unbalance, preserving the continuity of its business activities and maintaining operational normality.

The Company emphasizes that the Amendment to the Judicial Plan will be submitted to a vote by the General Creditors' Meeting, to be called in due course by the Judicial Reorganization Court, pursuant of Law 11.101/2005, and may therefore undergo adjustments to its terms and conditions and the measures provided for therein.

The Company informs that, on this date, the complete proposed Amendment to the Judicial Plan was submitted to CVM and is available to the Company’s shareholders at the Company's headquarters, as well as on the Company’s investors relations website (<http://ri.pdg.com.br/>) and CVM website (<http://cvm.gov.br>).

The Company will keep its shareholders and the market informed of the development of the subject matters of this Material Fact and shall timely disclose, pursuant to the legislation and regulation in force, further information concerning its Judicial Reorganization.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

**AUGUSTO ALVES DOS REIS NETO**  
Investor Relations Officer